



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8783 DE 11 DE Dezembro DE 1998

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 24.024/98,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 83, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Taubaté, o uso de bens municipais que especifica:

- 01 Mesa em madeira com 03 gavetas, nº patrimonial 02.1363;
- 01 Mesa em madeira com 02 gavetas, nº patrimonial 01.3370;
- 01 Cadeira em courvin, tipo giratória nº patrimonial 01.2076;
- 01 Cadeira em courvim, nº patrimonial 04.0737;
- 01 Máquina de escrever manual, nº patrimonial 01.1717;
- 01 Armário de aço com 2 portas, nº patrimonial 04.0176;
- 01 Arquivo de aço com 5 gavetas, nº patrimonial 06.1479.

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Dezembro de 1998, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de Dezembro de 1998.

SIDMEIRE SILLOS PADOVANI
RESP. PELA GERÊNCIA DA A.T.L.